Projeto de lei Ordinária pelo Legislativo nº12, de 09 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 678
12 MAI 2025
Encarregado

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, e nas escolas públicas e privadas do município de Andradas, MG

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Andradas, a obrigatoriedade de afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, e nas escolas públicas e privadas, contendo orientações de aplicação da Manobra de Heimlich.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias , impedindo a pessoa de respirar.

Art. 2º Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, os estabelecimentos comerciais e escolas, deverão afixar em local visível, de fácil acesso ao público e em número compatíveis com as dimensões do estabelecimento, cartazes explicativos sobre a manobra de Heimlich.

Parágrafo único. Os cartazes explicativos que se tratam neste artigo devem atender às seguintes especificações:

I - Tamanho de 40 cm x 60 cm (quarenta centímetros por sessenta centímetros);

II - Ilustrações que demonstrem a manobra de Heimlich, passo a passo, tanto em adultos como em crianças e bebês;

III - O número de telefone do serviço de emergência.

Art.3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos 09 do mês de maio de 2025.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador

Justificativa do Projeto de lei Ordinária pelo Legislativo nº12, de 09 de maio de 2025.

Nobres edis,O presente Projeto de Lei visa garantir a Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias , impedindo a pessoa de respirar, a obrigatoriedade de afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, e nas escolas públicas e privadas, contendo orientações de aplicação. Este projeto visa salvar vidas.

Atenciosamente,

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos 09 do mês de maio de 2025.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador